



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto à Contratação de Empresa Especializada, para prestação De Serviço de Controle De Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização e limpeza de caixa d'água com fornecimento de mão-De-Obra e matéria-Prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado em diversos Departamento da Prefeitura Municipal de Japurá – PR.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O controle de pragas e vetores é essencial para prevenir a propagação de doenças, protegendo funcionários e cidadãos que frequentam os espaços públicos como postos de saúde, clínicas, assistência social, entre outros. A desinsetização e desratização ajudam a preservar as estruturas físicas dos prédios municipais, prevenindo danos causados por infestações que podem comprometer a integridade dos edifícios.

Estar em conformidade com as normas e regulamentos sanitários vigentes é fundamental para garantir ambientes seguros e higienizados, essenciais para o bom funcionamento dos departamentos públicos. A ação preventiva contra pragas contribui para evitar danos materiais, como os causados por roedores que podem roer fiações elétricas, documentos importantes e estruturas físicas das edificações.

A limpeza das caixas d'água assegura a qualidade da água consumida nas dependências municipais, protegendo a saúde pública contra contaminações que podem ocorrer devido à presença de pragas.

A contratação de uma empresa especializada garante que os procedimentos de controle de pragas sejam realizados com eficiência, utilizando produtos adequados e técnicas específicas para cada tipo de ambiente, minimizando riscos à saúde e ao meio ambiente. Ao terceirizar esse serviço para uma empresa especializada, os departamentos municipais podem concentrar seus esforços nas atividades principais, sem se preocupar com a gestão e execução dos serviços de controle de pragas. A empresa contratada é responsável por fornece toda a mão-de-obra necessária, bem como os materiais químicos e equipamentos adequados para a realização dos tratamentos, garantindo uma solução completa e eficaz para o controle de pragas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2024

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Japurá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista conforme edital. Deverá a vencedora observar todas as condições previstas no termo de referência para atendimento da demanda.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

A contratação deve atender as qualidades mínimas de excelência conforme suas especificações, ficando devidamente descritas no termo de referência e em seus anexos, sendo suficiente para contratação satisfatória. Para a seleção da proposta mais vantajosa será levado em consideração a especificação do serviço e preço oferecido.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Processo de Dispensa, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.
2. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA PRESENCIAL.

Trata-se de contratação de empresa especializada via processo de Dispensa de Licitação, para Prestação De Serviço de Controle De Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização e limpeza de caixa d'água com fornecimento de mão-De-Obra e matéria-Prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado em diversos Departamento da Prefeitura Municipal de Japurá - PR. A opção pela modalidade de processo de dispensa presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do processo de dispensa na modalidade presencial, pode-se apontar: O processo de dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame. Considerando o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21, que dispõe que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata.

Conforme estabelecido no Art. 64, caput da Lei 14.133/21, destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório com verificação imediata das condições de habilitação. Da mesma forma a verificação prevista no § 2º do Art. 59 da Lei 14.133/21, quanto a exequibilidade da proposta. De modo igual e com muito mais presteza é possível lidar com as manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Processo de dispensa.

Sendo assim, a escolha do processo de dispensa Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação em detrimento da dispensa, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o processo de dispensa se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21.

Finaliza-se destacando que, o processo de dispensa na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do processo de dispensa na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização da Dispensa Presencial.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

Tendo em vista a necessidade da Prestação De Serviço De Controle De Pragas E Vetores, Desinsetização, Desratização e limpeza de caixa d'água, para atender à demanda nos departamentos municipais, foi crucial mapear as áreas, avaliar as pragas presentes, determinar a frequência de serviço e garantir conformidade com normas sanitárias para eficácia e segurança dos procedimentos. Segue abaixo uma tabela com os parâmetros para a contratação, detalhando a formação do menor preço encontrado:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Código	Unid.	Descrição dos Itens	Qtd. de Serviços	Qtd. de Caixas	Valor Unitário
23284	UNID	POSTO DE SAÚDE 407 M ²	3,00	01 CAIXA DE 2.000 LITROS	R\$ 587,00
23285	UNID	CLINICA DE SAÚDE 444 M ²	3,00	03 CAIXA DE 1.000 LITROS	R\$ 894,00
23286	UNID	VIGILANCIA SANITARIA 146 M ²	3,00	02 CAIXA DE 500 LITROS	R\$ 446,00
23287	UNID	ASSISTÊNCIA SOCIAL 135 M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 285,00
23288	UNID	CRAS 270 M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 420,00
23289	UNID	ACADEMIA DE SAÚDE 191 M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 340,00
23290	UNID	CONSELHO TUTELAR 240M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 390,00
23291	UNID	AGRICULTURA 369 M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 519,00
23292	UNID	CAPELA MORTUÁRIA 154 M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 304,00
23293	UNID	PREFEITURA 745 M ²	2,00	01 CAIXA DE 10000 LITROS	R\$ 1.195,00
23294	UNID	APMI 167 M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 317,00
23295	UNID	RODOVIÁRIA 245 M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 395,00
NOVO	UNID	GINÁSIO ESPORTE 1000 M ²	2,00	04 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 1.200,00
NOVO	UNID	PÁTIO MUNICIPAL 4488 M ²	2,00	NENHU MA	R\$ 1.250,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

23296	UNID	CMEI MENINO JESUS 890 M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS E 01 CAIXA DE 2000 LITROS	R\$ 1.200,00
23298	UNID	ESPAÇO DE ATENDIMENTO : SAÚDE E EDUCAÇÃO 301 M ²	2,00	04 CAIXAS DE 1000 LITROS	R\$ 900,00
23299	UNID	CMEI RAIOS DE SOL 775 M ²	2,00	01 CAIXA DE 15000 LITROS	R\$ 1.355,00
23300	UNID	ESCOLA IRINEU B. CÂMARA 2245 M ²	2,00	04 CAIXA DE 1000 LITROS E 01 CAIXA DE 500 LITROS	R\$ 2.850,00
23301	UNID	CASA DA CULTURA 583 M ²	2,00	01 CAIXA DE 1000 LITROS	R\$ 733,00
TOTALIZANDO					R\$ 33.087,00

5.1 O orçamento detalhado é obrigatório na fase interna da licitação para o objeto da presente licitação, como verificação de preços concorrentes no mercado e parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preços globais e unitário no edital a ser lançado. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia, foi devidamente realizada de acordo com as Instruções.

Esta Entidade Pública adotou tais moldes na tentativa de tornar o procedimento licitatório em questão mais transparente, sem qualquer tipo de combinação de valores prévios, evitando assim a possibilidade de conluio entre empresas, frustrando assim qualquer tipo de sobrepreço na contratação a ser licitado. Não possuindo assim qualquer falha na metodologia utilizada por esta Administração. O serviço deverá ser executado nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR MÁXIMO

6.1. A entrega do serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

6.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, prorrogável nos termos do artigo 84 e no caso de prorrogação sofrer reajuste de preço nos termos do §7º, do art. 25. Todos instrumentos dados pela Lei 14.133/2021.

6.2.1 Ainda nas condições previstas no Art. 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

6.2.1.1. Justifica-se que se a empresa beneficiária do contrato estiver cumprindo com suas obrigações e o preço registrado estiver vantajoso, a prorrogação da vigência do contrato com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar significativos benefícios para administração. Dentre eles elencamos:

I. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;

II. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala;

III. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

6.2.2 Quanto ao índice aplicável aos preços iniciais, estando concluída a anuidade, se prorrogado o instrumento contratual, para se manter o equilíbrio financeiro aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, o índice fixado pelo Governo Federal.

6.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.087,00 (trinta e três mil e oitenta e sete reais), conforme menor preço obtido nos orçamentos realizados.

6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Vislumbramos como a melhor opção a possibilidade de parcelar a entrega do objeto solicitado. Essa decisão fundamenta-se no princípio de que o órgão solicitante receberá os serviços prestados de acordo com sua demanda, evitando interrupções, otimizando recursos e garantindo eficiência na execução dos trabalhos.

8. - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Atender com eficiência as constantes demandas das Secretarias Municipais Japurá, em todos departamentos, dos seus municípios com a prestação de serviços satisfatória e ainda atender as determinações dos órgãos fiscalizadores;
- 2) Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, evitando o sobrepreço e a ineficácia da execução do contrato;

9- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

10- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

11- MAPA DE RISCO

Em anexo.

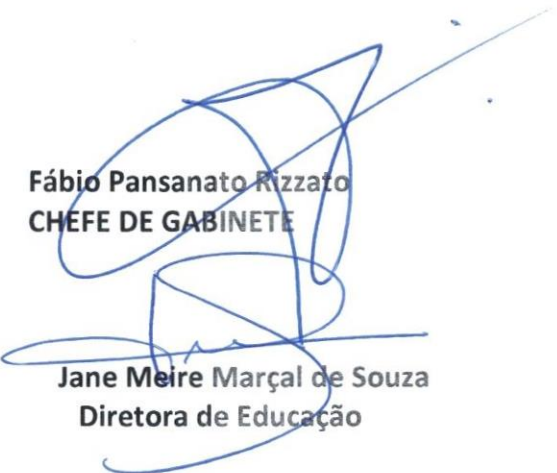
12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.


Fábio Pansanato Rizzato
CHEFE DE GABINETE

Jane Meire Marçal de Souza
Diretora de Educação

Japurá-PR, 15 de julho de 2024.


Elaine Maria Rodrigues Passolongo
Secretária de Saúde


Beatriz Scoqui Liute Maciel
Secretária de Assistência Social


Laércio Teles Dos Santos
Secretario de Transporte Infraestrutura e Serviços